

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. Diego Garcia)

Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

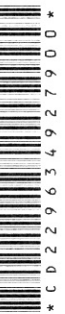
Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no Ato da Mesa nº 69 de 2005, a Vossa Excelência, a Instalação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA, consoante o Estatuto e Ata da Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora, que seguem em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família é uma entidade de natureza suprapartidária com atuação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. O objetivo principal da Frente é dar apoio às Famílias, colaborar com a sociedade na solução de problemas relacionados à vida, à família, à criança e ao adolescente; fomentar o desenvolvimento de programas e de políticas públicas governamentais destinados a protegê-los; promover uma política preventiva, que vise a conscientização da importância da base familiar para a formação humana, promovendo para tanto engrandecedores debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados.

O desenvolvimento de projetos e programas que beneficiem a todas as pessoas; acompanhar políticas e fiscalizar ações que se relacionem a educação familiar; aprofundar o debate acerca da influência



da família na formação da humana, facilitando a elaboração de leis que beneficiem e criem precauções as pessoas que vivam em situação de vulnerabilidade e insegurança dentro do seu contexto familiar.

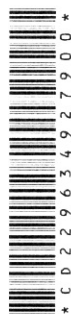
Nesse contexto, surgiu a ideia da Instalação da Frente Parlamentar no intuito de que os parlamentares se posicionem ativamente, para que possam olhar de modo mais atento para criação de ação pública envolvendo as famílias, aprofundando a importância do papel atuante de cada pessoa que compõe a família.

Além disso, os debates deverão contribuir para um melhor conhecimento da sociedade sobre a importância da família no desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como sobre o seu impacto no futuro do país.

Assim, cumpridas todas as exigências regimentais, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao registro da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

Sala da Comissão, em de de 2023.

DIEGO GARCIA
Deputado Federal
Republicanos-PR



Ata da Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora da
“Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família”.

Aos 14 dias do mês de junho de 2023, às horas, realizou-se na Câmara dos Deputados anexo IV, Gabinete 910, do Deputado Diego Garcia, reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar da Vida e da Família.

Presentes os seguintes parlamentares Deputados Federais e Senadores: Deputado Diego Garcia; Senadora Damares Alves; Deputado Aureo Ribeiro; Senador Alan Rick, Deputado Joaquim Passarinho; Deputada Franciane Bayer; Deputado André Ferreira; Deputada Amalia Barros; Deputado Pr. Marco Feliciano, Deputado Eduardo Bolsonaro, Deputado Eli Borges e Deputada Caroline de Toni.

Os parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram ao deputado Diego Garcia, primeiro signatário do requerimento de instalação da Frente parlamentar da Vida e da Família, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, definidos pelo correspondente Estatuto. Assim foi constituída a seguinte chapa única:

Presidente Deputado Diego Garcia;
Primeira Vice-Presidente Senadora Damares Alves;
Segundo Vice-Presidente Deputado Aureo Ribeiro;
Terceiro Vice-Presidente Senador Alan Rick;
Quarto Vice-Presidente Deputado Joaquim Passarinho;
Coordenação de políticas para mulheres Deputada Franciane Bayer;
Coordenação de políticas para primeira infância Deputada Chris Tonietto;
Coordenação de promoção e proteção da saúde mental e fortalecimento de vínculos Deputado André Ferreira;
Coordenação dos direitos da pessoa com deficiência e apoio a família Deputada Amalia Barros;
Coordenação de interlocução com a sociedade civil e comunicação Deputada Carla Zambelli;
Coordenação Legislativa Deputado Eli Borges
Secretária Geral Deputada Caroline de Toni;
1º Secretário Deputado Eduardo Bolsonaro;
2º Secretário Deputado Pr. Marco Feliciano.

Em seguida foi empossado no cargo de Presidente da Frente Parlamentar o Deputado Diego Garcia, que deu posse aos demais eleitos. A seguir, o presidente assumiu os trabalhos, e ficou decidido que em reunião futura poderão ser agregados novos integrantes à Frente. O presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Eu, Deputada Caroline de Toni, secretariei a reunião e rubriquei a presente Ata, que é assinada também pelo presidente eleito da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.



Deputado Diego Garcia
Presidente



Deputada Caroline de Toni
Secretária Geral

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A Frente parlamentar em Defesa da Vida e da Família é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais e nas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único – A frente, é instituída com tempo indeterminado de duração e tem sede e foro na cidade de Brasília-DF, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 910.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família:

- a) Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinados a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.
- b) Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados.
- c) Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.
- d) Apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os poderes.
- e) Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação.
- f) Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.

g) Atuar, como *amicus curiae*, em ações relacionadas à temática de defesa da vida e da família, junto ao Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar de Apoio Apoio à Família:

- a) Como membros fundadores os Deputados Federais que, integrantes à atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contando da data de aprovação do presente Estatuto.
- b) Como membros efetivos os Deputados Federais que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a citada na alínea anterior.
- c) Como membros colaboradores os ex-Deputados Federais que hipotecam solidariedade e comungam com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, e os Deputados Estaduais e Vereadores.

Parágrafo Único – É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 4º - A Frente poderá conceder títulos honoríficos à parlamentares, autoridades, estaduais, nacionais ou estrangeiras, e à pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações comprometidas com a defesa da família e da vida. Os candidatos aos títulos serão indicados por um ou mais dos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, sendo necessário a discussão e a aprovação da indicação pela Mesa Diretora.

Art. 5º - São órgãos de direção da Frente Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:

- a) A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos todos com direitos e deveres expressos no presente Estatuto;
- b) A Mesa Diretora, composta por uma presidência, 5 vice-presidentes, 1 Secretário-geral, uma Coordenação executiva, e 3 Secretários, e um Secretário de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

§ 2º - O presidente poderá nomear coordenadores estaduais para auxiliar a Mesa Diretora da Frente Parlamentar da Família da Vida.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS E COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete á Mesa Diretora:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
- b) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, nomear integrantes de missões externas, contratar e coordenar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Câmara dos Deputados.
- c) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo- os à homologação da Assembleia Geral.
- d) Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
- e) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembleias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e á homologação da Assembleia Geral.
- f) Manter contato com as Mesa Diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas à família e à defesa da vida, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal.
- g) Organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres nas questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
- h) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
- i) Elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família,

submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.

j) Firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas às famílias.

k) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 7º - Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão preenchidos por deputados federais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 8º - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

b) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora.

c) Eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral.

d) Eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal.

e) Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

f) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das Assembleias Ordinárias.

- g) Autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva.
- h) Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados.
- i) Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis.
- j) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora.
- k) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 10 - O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

§ 1º - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Secretário, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

§ 2º - Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 11 — A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

§ 1º - Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.

§ 2º - O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família presentes a Assembleia Geral convocada para o exame de matéria.

CAPÍTULO VIII DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 12 — No caso de extinção da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determine a dissolução da Frente.

Parágrafo Único — A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 05 (cinco) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 — O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, de de 2023.


DIEGO GARCIA

Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

09/08/2023 21:26:41

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2050/2023
Autor da Proposição: DIEGO GARCIA E OUTROS
Data de Apresentação: 20/06/2023
Ementa: Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	190 (+ 13 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	190

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
11	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
12	AMANDA GENTIL	PP	MA
13	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
14	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
15	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
16	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
17	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
18	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
19	ANTONIO BRITO	PSD	BA
20	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
22	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
23	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
24	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ

25	BEBETO	PP	RJ
26	BIA KICIS	PL	DF
27	BIBO NUNES	PL	RS
28	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
29	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
30	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
34	CARLOS JORDY	PL	RJ
35	CAROLINE DE TONI	PL	SC
36	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
37	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
38	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
39	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
40	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
41	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
42	CLEBER VERDE	MDB	MA
43	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
44	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
45	CORONEL FERNANDA	PL	MT
46	CORONEL MEIRA	PL	PE
47	CORONEL TELHADA	PP	SP
48	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
49	DANIEL AGROBOM	PL	GO
50	DANIEL FREITAS	PL	SC
51	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
52	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
53	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
54	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
55	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
56	DETINHA	PL	MA
57	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
58	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
59	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
60	DR. JAZIEL	PL	CE
61	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
62	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
63	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
64	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
65	ELI BORGES	PL	TO
66	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
67	EROS BIONDINI	PL	MG
68	EUCLYDES PETTERSEN	REPUBLICANOS	MG
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
70	FAUSTO PINATO	PP	SP
71	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
72	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
73	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR

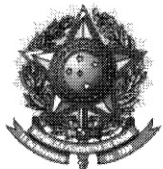
74	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
75	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
76	FILIPE MARTINS	PL	TO
77	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
78	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
79	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
80	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
81	GENERAL GIRÃO	PL	RN
82	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
83	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
84	GIACOBO	PL	PR
85	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
86	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
87	GILSON DANIEL	PODE	ES
88	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
89	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
90	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
91	GUSTAVO GAYER	PL	GO
92	HENDERSON PINTO	MDB	PA
93	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
94	ICARO DE VALMIR	PL	SE
95	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
96	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
97	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
98	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
99	JULIA ZANATTA	PL	SC
100	JÚLIO CESAR	PSD	PI
101	JULIO LOPES	PP	RJ
102	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
103	JUNIO AMARAL	PL	MG
104	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
105	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
106	JÚNIOR MANO	PL	CE
107	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
108	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
109	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
110	LINCOLN PORTELA	PL	MG
111	LUCAS RAMOS	PSB	PE
112	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
113	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
114	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
115	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
116	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
117	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
118	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
119	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
120	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
121	MARCELO LIMA	PSB	SP
122	MARCIO ALVINO	PL	SP

123	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
124	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
125	MARCOS POLLON	PL	MS
126	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
127	MARIO FRIAS	PL	SP
128	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
129	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
130	MAURICIO MARCON	PODE	RS
131	MAURICIO NEVES	PP	SP
132	MAX LEMOS	PDT	RJ
133	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
134	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
135	MERSINHO LUCENA	PP	PB
136	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
137	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
138	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
139	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
140	NETO CARLETTO	PP	BA
141	NICOLETTI	UNIÃO	RR
142	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
143	OSMAR TERRA	MDB	RS
144	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
145	PADRE JOÃO	PT	MG
146	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
147	PASTOR EURICO	PL	PE
148	PASTOR GIL	PL	MA
149	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
150	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
151	PAULO FOLETTO	PSB	ES
152	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
153	PEZENTI	MDB	SC
154	PINHEIRINHO	PP	MG
155	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
156	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
157	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
158	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
159	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
160	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
161	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
162	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
163	RICARDO SALLES	PL	SP
164	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
165	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
166	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
167	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
168	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
169	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
170	ROSANA VALLE	PL	SP
171	SARGENTO FAHUR	PSD	PR

172	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
173	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
174	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
175	SILVIA CRISTINA	PL	RO
176	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
177	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
178	SONIZE BARBOSA	PL	AP
179	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
180	TIRIRICA	PL	SP
181	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
182	VERMELHO	PL	PR
183	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
184	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
185	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
186	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
187	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
188	ZÉ TROVÃO	PL	SC
189	ZÉ VITOR	PL	MG
190	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

SENADORES

1	ALAN RICK
2	ASTRONAUTA MARCOS PONTES
3	DAMARES ALVES
4	DR. HIRAN
5	EDUARDO GIRAO
6	ESPERIDIÃO AMIN
7	FLAVIO BOLSONARO
8	HAMILTON MOURÃO
9	IZALCI LUCAS
10	LUIS CARLOS HEINZE
11	MECIAS DE JESUS
12	NELSINHO TRAD
13	TEREZA CRISTINA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2050/2023, do Deputado Diego Garcia – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
Em 9/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94205 - 75